

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 18/92

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 1993, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

L E I

Art. 1o. - Ficam estabelecidas nos termos desta lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração do Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 1993.

Art. 2o. - Na elaboração da Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão estimadas, segundo os preços vigentes no mês de Agosto de 1992, valores que serão automaticamente corrigidos, antes do início da execução orçamentária, pela previsão da variação do índice oficial de inflação no período compreendido entre os meses de Setembro à Dezembro de 1992, explicitando os critérios adotados, através de Decreto.

Art. 3o. - A Lei Orçamentária, bem como suas alterações, não destinará recursos para a execução direta, pela administração pública municipal, de projetos e atividades típicos das administrações públicas federais e estaduais, ressalvando-se aqueles autorizados especificados por lei.

Art. 4o. - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 5o. - Para efeito do disposto no art. 169, parágrafo único, da Constituição Federal, fica estabelecido que as despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou em lei complementar.

Art. 6o. - As despesas com manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão o percentual mínimo fixado no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 7o. - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 de Julho de 1992.

Art. 8o. - O Município poderá, por iniciativa do Poder Executivo rever e atualizar a legislação tributária no sentido de modernizar a ação fazendária e aumentar a arrecadação, para o exercício de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

Art. 9o. - A admissão de pessoal observará o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, podendo haver contratações apenas nos casos previstos no inciso IX do mesmo dispositivo constitucional.

Art. 10 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a procederem a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal de conformidades com os índices oficiais de inflação.

Art. 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder estudos e, se for o caso, encaminhar projeto de lei para mudança do Regime Jurídico Único em vigor para o regime Estatutário.

Parágrafo único - Por ocasião de mudança do Regime Jurídico Único dos Servidores, o Chefe do Executivo encaminhará as propostas de leis relativas ao Fundo de Previdência Municipal, ao Sistema de Benefícios, Plano de Cargos e Salários e demais leis que integram o sistema de pessoal.

Art. 12 - O Município poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, saneamento, urbanismo, transportes, administração, planejamento e outras de interesse da municipalidade.

Art. 13 - O Município poderá conceder ajuda financeira até o limite de 2% (dois por cento) do total das receitas correntes previstas às entidades filantrópicas, particulares e de assistência social do Município.

Parágrafo Único - As entidades a serem beneficiadas deverão ter sede no Município e prestarão contas ao Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sesenta) dias após a liberação dos recursos.

Art. 14 - Na elaboração dos orçamentos dos fundos, serão observados as normas estatuidas pela Lei Federal N° 4.320/64.

Art. 15 - Os Fundos instituídos e mantidos pelo Município, ficam obrigados a elaborar planos de aplicação cujo o conteúdo será:

- I - Fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação
- II - Aplicação, definindo:
 - a) As ações em que serão desenvolvidas através dos fundos;
 - b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações.

Parágrafo Único - Os planos de aplicação serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 16 - As receitas e as despesas dos fundos, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

Art. 17 - Os fundos, mencionados no Art. 15, deverão remeter trimestralmente ao Poder Executivo, relatórios da execução orçamentária e financeira.

Art. 18 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 1993 será encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 1992.

Art. 19 - Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até o dia 31 de Dezembro de 1992, sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para a manutenção, em cada mês, atualizada na forma prevista no artigo 20., desta lei, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.


Art. 20 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 21 - As prioridades que o Município desenvolverá e executará estão delineadas por área de ação governamental, de conformidade com o Anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junho de 1992

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 25 de



IVAR RANZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PRIORIDADES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993, POR ÁREA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL.

LEGISLATIVA:

- a - Aperfeiçoamento do processo legislativo.
- b - Manutenção dos serviços administrativos da Câmara.
- c - Aquisição de equipamentos e mat. permanente.
- d - Admissão e recrutamento de recursos humanos.
- e - Aquisição de 01 (um) veículo.
- f - Regularização da estruturação administrativa.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

- a - Conservação e reformas de próprios municipais.
- b - Revisão do IPTU.
- c - Divulgação de atos do Município.
- d - Continuidade do P.F.D.U.
- e - Reequipamento da Administração Municipal.
- f - Admissão e treinamento de recursos humanos.
- g - Estruturação do quadro de pessoal.
- h - Ampliação e renovação da frota de veículos.
- i - Apoio e incentivo a entidades beneficentes, desportiva e demais organizações populares.
- j - Amortização da Dívida Fundada.
- k - Aquisição e desapropriação de imóveis.
- l - Confissão da dívida junto ao INSS, FGTS e PASEP.
- m - Cobrança da Dívida Ativa.

AGRICULTURA:

- a - Apoio ao programa de conservação de solos.
- b - Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.
- c - Dar continuidade com o convênio com a EMATER/PR, para prestação de serviços de extensão rural.
- d - Construção de abastecedouros comunitários.
- e - Fomento a produção de hortifrutigranjeiro.
- f - Feira do pequeno produtor rural.
- g - Contratação de recursos humanos.
- h - Realização da Expoça e feira de bezerro e gado geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PRIORIDADES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993, POR ÁREA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

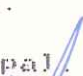
COMUNICAÇÕES:

a - Construção de postos de serviços telefônicos.

DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

a - Incentivo a maior segurança pública.

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- a - Construção, ampliação, reformas e manutenção de escolas municipais.
 - b - Construção de canchas esportivas e campos de futebol, inclusive alambrado.
 - c - Manutenção das bibliotecas comunitárias.
 - d - Continuidade do convênio com a ASSOESTE, CNEC e APMs.
 - e - Complementação da merenda escolar.
 - f - Aquisição de materiais de custeio e permanente.
 - g - Programas de capacitação e aperfeiçoamento dos professores.
 - h - Aquisição de ônibus para transporte escolar.
 - i - Promoção de eventos culturais, artísticos e esportivos.
 - j - Ampliação e manutenção dos centros esportivos.
 - k - Aquisição de veículos para a Educação.
 - l - Aquisição de instrumentos para a banda municipal.
- 

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I


PRIORIDADES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993, POR ÁREA GOVERNAMENTAL.
HABITAÇÃO E URBANISMO:

-
- a - Construção de meio fios e galerias de águas pluviais.
 - b - Melhorias e ampliação da rede de energia elétrica.
 - c - Expansão da rede de iluminação pública.
 - d - Ampliação, conservação, e recuperação da pavimentação asfáltica e calçamento com pedras irregulares.
 - e - Construção de casas populares.
 - f - Construção de praças, parques e jardins.
 - g - Reurbanização das vias urbanas.
 - h - Readequação do bosque municipal.
 - i - Abertura e cascalhamento de vias urbanas.
 - j - Construção de abrigos escolares.
 - k - Aquisição de imóveis destinados a realização de obras de interesse público.

INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS:

-
- a - Ampliação da área do Distrito Industrial.
 - b - Aquisição de área de terras para formação de agrovilas
 - c - Apoio as ações da ACICA - Associação Comercial e Industrial de Céu Azul.
 - d - Feira livre do pequeno produtor rural.
 - e - Melhorias e ampliações das instalações do Parque de Exposições

SAÚDE E SANEAMENTO:

-
- a - Construção, ampliação, reformas e manutenção de postos de saúde e centros de saúde.
 - b - Assistência médica e sanitária de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
 - c - Sistema de Coleta de lixo.
 - d - Fundo Municipal de Saúde.
 - e - Programa de abastecimento d' água e poços artesianos.
 - f - Aquisição de 01 (um) veículo.
 - g - Aquisição de imóveis para construção de novas unidades de saúde.
 - h - Centro de atendimentos comunitário e social.
 - i - Capacitação de recursos humanos.
 - j - Atendimento a pessoas carentes.
 - k - Manutenção, reformas, ampliação e construção de creches municipais.
 - l - Auxílio financeiro a entidades sociais.
 - m - Construção de Hospital Comunitário
- 

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ


ANEXO I

PRIORIDADES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993, POR ÁREA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL.

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a - Atendimento ao menor.
- b - Cumprimento das obrigações previdenciárias.
- c - Concessão de auxílio a associação de moradores.
- d - Construção, manutenção, reformas e ampliação de centros comunitários urbanos e rurais.

TRANSPORTE:

- a - Ampliação do parque de máquinas.
 - b - Manutenção da frota municipal.
 - c - Construção e manutenção de estradas vicinais.
 - d - Construção de pontes, bueiros e pontilhões.
 - e - Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários.
 - f - Pavimentação de estradas com pedras irregulares.
- 

PUBLICADO NO JORNAL

Boxe

DIA: 03-07-92

PÁGINA: 12